



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2015 – IBRAM

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.600/2013

Parecer Técnico nº: 440.000.073/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ: 18.748.842/0001-91

Endereço: SIA/SAP – SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE “A”, GUARÁ/DF.

Atividade Autorizada: AMPLIAÇÃO DO BARRAMENTO DE 230KV (EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE TRANSMISSÃO Nº 002/2013-ANEEL) – SUBESTAÇÃO BRASÍLIA GERAL.

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 006/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.073/2014 – GELOI/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar ao IBRAM, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras;
2. Adotar as melhores práticas para realização da obra, fundações (estaqueamento), de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, tendo em vista que as obras serão executadas em área energizada, portanto com diversas limitações, buscando evitar qualquer tipo de acidente com os trabalhadores e com a segurança física do local;
3. Na implantação do empreendimento executar e obedecer rigorosamente os Memoriais Descritivos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e, adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
4. Restringir as intervenções nos locais definidos no projeto;
5. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
6. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
7. Compactar adequadamente o reaterro das valas, quando for o caso, para implantação das tubulações;
8. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
9. Indicar as medidas a serem adotadas caso o lençol freático seja atingido;
10. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
11. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo na população e no interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
12. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos;
13. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente, tomando máxima precaução quando do manuseio dos equipamentos a serem substituídos;
14. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;

15. Colocar placa na área do empreendimento com dimensões de 2 x 3 metros, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Autorização, a validade, o tipo de atividade e o órgão emissor da Autorização;
16. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
17. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais, também justificando o cumprimento de todas as condicionantes, exigências e restrições;
18. Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
19. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano à população ou ao meio ambiente, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente.
20. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
21. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

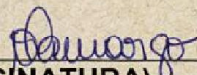
Brasília, 02 de fevereiro de 2015

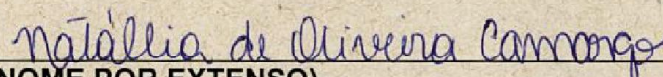


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 02 de fevereiro de 2015


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R

A

N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543